

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº089/2021**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2021, QUE ENTRE SICELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA E A EMPRESA R. A. BANDEIRA PANIFICADORA (PANIFICADORA ESPLANADA DO XINGU), NA FORMA ABAIXO.

Entre as partes, de um lado, O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro, s/nº Bairro Esplanada do Xingu, Cep: 68.372.855, na Cidade Altamira, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES - Secretária Municipal de Educação de Altamira, e de outro, e a empresa **R. A. BANDEIRA PANIFICADORA (PANIFICADORA ESPLANADA DO XINGU)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.035.727/0001-00, com sede na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 2950, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.371-970, telefone: (93) 3515-1371, e-mail: bandeiralinaldo@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representado por sua proprietária, Sra. Ruth Azevedo Bandeira, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 2950, Bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.371-970, portadora do RG n.º 2415146-SSP/PA e CPF n.º 149.078.361-87, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e no Decreto Municipal nº 9488/2018, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 089/2021, por Ata de Registro de Preços nº 004/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 - As partes firmaram o Contrato Administrativo Nº 034/2022, firmado em 08/02/2022, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 089/2021, que teve as suas condições fielmente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:**

2.1 - Fica modificado o Contrato Administrativo nº 034/2022 firmado entre as partes, provendo a seguinte alteração dos preços no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, conforme planilha constante no subitem 2.1.2.

2.1.1 - Conforme Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.1.2 - Planilha com percentual de reajuste:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	PREÇO ANTERIOR	PORCENTAGEM DE REAJUSTE%	PREÇO ATUAL
------	---------------	-------	------	----------------	--------------------------	-------------

45	Pão doce, tipo hot dog, peso de 50g cada unidade, do tipo brioche, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	Produção Própria	Kg	8,00	73,80%	13,90
----	---	------------------	----	------	--------	-------

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2023 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo:

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

##### **12 361 0008 2047 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Indígenas PNAE**

##### **33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

15 52 00 00 – Transferência de Recurso do PNAE

##### **12 361 0008 2048 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Ensino Fundamental - PNAE**

##### **33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

15 52 00 00 – Transferência de Recurso do PNAE

##### **12 361 0008 2049 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar RESEX**

##### **33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

##### **12 365 0008 2068 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Pré-Escolar - PNAE**

##### **33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

15 52 00 00 – Transferência de Recurso do PNAE

##### **12 365 0008 2069 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar de Creches - PNAE**

##### **33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

15 52 00 00 – Transferência de Recurso do PNAE

**12 366 0008 2070 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE EJA**

**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

15 52 00 00 – Transferência de Recurso do PNAE

**12 367 0008 2071 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Educação Especial AEE**

**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

15 52 00 00 – Transferência de Recurso do PNAE

**12 362 0006 2308 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Ensino Médio –ESTADO**

**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 71 00 00 – Transferência de convenio-estado/educação

**12 362 0006 2309 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Ensino Médio – PNAEM**

**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

15 52 00 00 – Transferência de Recurso do PNAE

**CLÁUSULA QUARTA:**

4.1 - O presente Termo Aditivo terá vigência de acordo com a vigência constante no contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1 - O presente Termo Aditivo, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o Presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Altamira, 03 de fevereiro de 2023

---

**KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES**  
Secretária Municipal de Educação de Altamira  
**CONTRATANTE**

---

**R. A. BANDEIRA PANIFICADORA (PANIFICADORA ESPLANADA DO XINGU)**

CNPJ: 03.035.727/0001-00

Ruth Azevedo Bandeira

CPF: 149.078.361-87

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF: